



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 DISPENSA Nº. 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Jose Reis Rodrigues, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI

CNPJ Nº: 31.385.515/0001-80

Valor: R\$15.342,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Fama, 12 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 02/2021 DISPENSA 02/2021 – PROCESSO 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA, MINAS GERAIS, CNPJ nº 03.578.801/0001-27, com sede à Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, município de Fama/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Jose Reis Rodrigues.

CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.515/0001-80, com sede na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, neste ato representada por seu administrador GERALDO VICENTE REIS, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 060.880.956-01 e do RG nº MG-13.450.699/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, sendo este o responsável legal da empresa conforme documentação em anexo.

A presente contratação será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 24, II da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Instrui o processo o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de FAMA-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

2.2 - É parte deste contrato a cópia da proposta de preços da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 A Câmara de Fama fica obrigada a efetuar os pagamentos da forma e do prazo previsto na cláusula sexta, bem como fornecer os meios necessários para a prestação dos produtos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade de fornecer todos os produtos descritos no processo licitatório acima, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor estimado total do contrato é de R\$15.342,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e dois reais).

6.2 – O pagamento pelos produtos será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2006.33.39.0.30.07 – Contratação, para a Câmara Municipal, do fornecimento de gêneros de alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1 Fica estipulado o Foro de Paraguaçu-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam em duas vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

FAMA - MG, 18 de janeiro de 2021.



GERALDO VICENTE REIS

**PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI
CONTRATADA**



José Reis Rodrigues

**Câmara Municipal de Fama
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS



Nome:

CPF: 009.726.428 - 89



Nome:

CPF: 082.319.616 - 07



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 DISPENSA Nº. 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Jose Reis Rodrigues, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato de contrato 002/2021 – Processo Licitatório Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI

CNPJ Nº: 31.385.515/0001-80

Valor: R\$15.342,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e dois reais)

Vigência: 31/12/2021

Fama, 18 de janeiro de 2021.